



CGJ

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DE ALAGOAS

Gabinete do Corregedor

PORTARIA Nº 1584, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM SUBSTITUIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, a determinar que a todos seja assegurada a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência albergado no art. 37 da CF/88, cujo teor reclama a eleição de meios mais ágeis e menos onerosos para a consecução dos fins da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, a disciplinar que compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO a solicitação de designação de um oficial de justiça, encaminhada pelo Magistrado Wilamo de Omena Lopes, Titular da Vara do Único Ofício da Comarca de São Luiz do Quitunde; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no bojo do Processo Administrativo nº 2019/17215, que determinou a remoção, de ofício, do servidor Nivaldo Ataíde Lessa, com fundamento no artigo 35, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, de ofício, o servidor **Nivaldo Ataíde Lessa**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário: área Oficial de Justiça da Comarca de Passo de Camaragibe para a Comarca de São Luiz do Quitunde, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 35, IV, da Lei Estadual nº 7.889, de 2017.

Art. 2º Deve ser suspensa, imediatamente a distribuição de mandados para o sobredito servidor, devendo este devolver, em 5 (cinco) dias, os mandados judiciais da Comarca de Passo de Camaragibe que se encontram em seu poder, pendente de cumprimento, justificando caso devolva algum sem o devido cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diário Oficial Poder Judiciário

Publicado em Maceió. 10 de 12 de 2019

Laryssa Santiago Barbosa

Folha(s) 42-43


Des. Fábio José Bittencourt Araújo

Corregedor-Geral da Justiça em Substituição